



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

RATIFICAÇÃO

Patrícia Santos de Almeida Bernardo, Prefeita do Município de Maria Da Fé /MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93, RATIFICA os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº. 001/2017, referente ao Processo nº. 007/2017, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, na contratação de serviços técnicos profissionais jurídicos de assessoria e consultoria técnica jurídica, com comprovada especialização na área do Direito Público Municipal, envolvendo questões multidisciplinares para prestar o suporte técnico especializado e orientação nas demandas de maior complexidade técnica jurídica já ajuizadas tramitando em segunda instância, realização de sustentação oral perante o Tribunal de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho e elaboração de pareceres técnicos em temas de direito municipal tributário e nas questões orçamentárias e de gestão fiscal do município. E considerando, também, grau de confiabilidade dos profissionais, em decorrência de estudos em nível de pós-graduação acadêmica, vasta experiência por conta de desempenho de atividades similares em diversas Municipalidades, ao longo de dezenas de anos.

Autoriza o empenho da despesa mensal no valor R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) em favor do escritório de advocacia MAURO BOMFIM ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA S/C, sociedade civil, CNPJ n. 05.908.905/0001-88, com sede Belo Horizonte (MG), na Rua Matias Cardoso, nº 63, conj. 501/503, CEP: 30.170-050, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Maria Da Fé, 17 de janeiro de 2017

Patrícia Santos de Almeida Bernardo
Prefeitura Municipal de Maria da Fé